

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Comunicações autorizou, por despacho de 27 do corrente, em harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 30.000\$ da dotação do n.º 4) para a do n.º 1), ambas do artigo 127.º do capítulo 6.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Março de 1945.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 34:484

Em virtude do preceito do artigo 89.º da Carta Orgânica do Império, as disposições do decreto n.º 34:107, de 13 de Novembro de 1944, não puderam incluir-se num diploma que simultaneamente vigorasse na metrópole, no Ministério das Colónias e nos organismos dele dependentes.

Mas sendo de toda a conveniência que se regulem por normas idênticas serviços destinados ao mesmo fim e na maior parte servidos por funcionários pertencentes aos mesmos quadros;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As disposições do decreto n.º 34:107, de 13 de Novembro de 1944, serão aplicáveis no Ministério das Colónias e organismos dependentes, exercendo o Ministro das Colónias a competência pelo mesmo diploma conferida aos governadores.

Art. 2.º Os contratos de pessoal celebrados no Ministério das Colónias, ainda que em representação dos governos coloniais, ficarão sujeitos ao visto do Tribunal de Contas.

Art. 3.º A faculdade constante do § 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 34:107 é extensiva a todos os lugares das brigadas de obras públicas, de missões especiais ou de outros serviços de carácter temporário, bem como a todos os lugares que estiverem dotados no orçamento com verba para contrato.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Abril de 1945. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:912

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto

n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que seja aberto um crédito especial de 476.265\$, com contrapartida no saldo positivo das contas de exercício anteriores, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1702.º, n.º 18), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique em vigor, atribuída ao Gabinete de Urbanização.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 5 de Abril de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 10:913

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba destinada ao Gabinete de Urbanização, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de S. Tomé e Príncipe em vigor, seja reforçada com a quantia de 9.505\$, a sair 4.500\$ e 5.000\$, respectivamente, das disponibilidades das verbas do capítulo 5.º, artigo 130.º, n.º 1), alínea a), e n.º 2), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Colónias, 5 de Abril de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 10:914

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba destinada ao Gabinete de Urbanização, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Cabo Verde em vigor, seja reforçada com a quantia de 19.527\$, a sair, respectivamente, 4.166\$60, 7.527\$ e 7.833\$40 das disponibilidades das verbas do capítulo 4.º, artigo 69.º, n.º 2), capítulo 8.º, artigo 139.º, n.º 1), e capítulo 10.º, artigo 233.º, n.º 1), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 5 de Abril de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 10:915

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba destinada a «Passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole» da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia em vigor seja reforçada com 150.000\$, a saírem das disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercícios anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 5 de Abril de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.